



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS  
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR**

**EDITAL INES Nº 12/2024**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE

**PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE SURDOS NUMA PERSPECTIVA  
BILÍNGUE OFERTADO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PARA PORTADORES DE  
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO**

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital, contendo normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação em Educação de Surdos em Perspectiva Bilíngue, ofertado na Modalidade Educação a Distância, para o primeiro semestre letivo de 2025.

**TÍTULO I - DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS**

**Art. 1º.** Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas para ingresso de alunos, exclusivamente no **Curso de Pós-Graduação em Educação de Surdos em Perspectiva Bilíngue** ofertado na Modalidade de Educação a Distância, distribuídas nos Polos de identificação geográfica, conforme discriminado na tabela apresentada no Anexo A - QUADRO DE POLOS E VAGAS e de acordo com o Anexo B - CRONOGRAMA.

**TÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 2º.** Para concorrer às vagas previstas neste edital, o candidato deverá se inscrever exclusivamente de forma eletrônica no link disponibilizado no site <https://www.gov.br/ines>, **de 01 de outubro a 01 de novembro de 2024.**

§ 1º. A inscrição efetuada de forma diferente da estabelecida neste edital não será considerada;

§ 2º. O ato de inscrição implica em ciência por parte do candidato das condições expostas neste edital;

§ 3º. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, e às instruções contidas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines> sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

§ 4º. No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar cópia digitalizada através do formulário de inscrição dos documentos relacionados nos Art.4º e Art.9º do presente edital;

§ 5º. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, no formulário, para qual Polo de identificação geográfica deseja concorrer a uma vaga, devendo o candidato optar por um único Polo (Anexo A – QUADRO DE POLOS e VAGAS). Caso o candidato se inscreva para mais de um polo, ficará a critério da instituição alocar o candidato;

**§ 6º. Não será cobrada taxa de inscrição.**

**Art. 3º.** Poderão candidatar-se ao presente edital:

- a) Candidatos com curso de nível superior completo, obtido em Instituição de Ensino Superior (IES) no Brasil, reconhecida pelos órgãos competentes (inciso II do Art. 44, da LDB – Lei nº 9.394/1996);
- b) Candidatos com curso de nível superior completo, obtido em instituições estrangeiras, acompanhado da devida revalidação do título em IES pública brasileira, conforme Art. 48, § 2º, da LDB – Lei nº 9.394/1996.

**Art. 4º.** O candidato ao ingresso deverá anexar no formulário de inscrição, com todas as informações legíveis (sem cortes, rasuras ou emendas), nos formatos .pdf, .jpg ou .jpeg e com tamanho máximo de 9MB, cópia digitalizada de todos os documentos listados a seguir:

- a) Diploma de nível superior, frente e verso, obtido em Instituição de Ensino Superior (IES) no Brasil, reconhecida pelos órgãos competentes (inciso II do Art. 44, da LDB – Lei nº 9.394/1996) ou Certidão ou Declaração original de Conclusão de Curso de Graduação e - Histórico Escolar contendo as datas de conclusão e colação de grau;
- b) Diploma de nível superior, obtido em instituições estrangeiras, acompanhado da devida revalidação do título em IES pública brasileira, conforme Art. 48, § 2º, da LDB – Lei nº 9.394/1996.
- c) No caso de diplomados no exterior, deverão ser enviados o diploma e histórico da instituição de origem, traduzidos por tradutor juramentado (exceto os de língua portuguesa), acompanhado da respectiva ata de aprovação ou similar de revalidação do título em universidade brasileira;
- d) Todos os documentos de alunos brasileiros ou de estrangeiros residentes no Brasil que foram emitidos no exterior terão que ser apresentados com o apostilamento de Haia ou com visto no Consulado Brasileiro quando provenientes de países não signatários da Convenção.
- e) Ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá assinalar a opção que leu e concorda com os Termos do Edital para concluir a inscrição com sucesso e receber confirmação da inscrição.
- f) Se após a finalização da inscrição não houver mensagem de confirmação, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a comissão de ingresso através do e-mail [ingresso@ines.gov.br](mailto:ingresso@ines.gov.br).

### **TÍTULO III - DAS RESERVAS DE VAGAS**

**Art. 5º.** A reserva das vagas de que trata o presente Edital, será distribuída 50% (cinquenta por cento) para candidatos surdos e 50% (cinquenta por cento) para candidatos ouvintes, entre o total de vagas disponíveis para cada Polo de Identificação Geográfica.

§ 1º. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a candidatos surdos, aquelas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos ouvintes e vice-versa.

## TÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**Art. 6º.** Não serão consideradas efetivadas pelo Curso de Pós Graduação em Educação de Surdos numa Perspectiva Bilíngue ofertado na modalidade EaD as inscrições dos candidatos que não enviarem os documentos solicitados nos Art.4º dentro do período de inscrições através meio eletrônico estipulado.

§ 1º. A realização da inscrição e a entrega da documentação não garantem vaga no Curso de Pós Graduação em Educação de Surdos numa Perspectiva Bilíngue.

§ 2º. A lista de inscritos será divulgada no dia **04 de novembro de 2024** no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines>

§ 3º. No caso de uma ou mais inscrições no presente edital, somente será considerada a última inscrição com o devido envio de documentos efetuados pelo candidato, dentro do período de inscrições.

§ 4º. **Não serão considerados envios de documentos pendentes em data posterior às inscrições, mesmo que o candidato tenha submetido sua candidatura durante o período de inscrições.**

§ 5º. O candidato somente poderá se inscrever para 1 (um) Polo de referência geográfica.

§ 6º. **Recurso** da inscrição no **dia 06 de novembro de 2024;**

§ 7º. No caso de quaisquer dúvidas, o candidato deverá contatar o Curso de Pós Graduação em Educação de Surdos numa Perspectiva Bilíngue EaD exclusivamente através do e-mail: [ingresso@ines.gov.br](mailto:ingresso@ines.gov.br).

## TÍTULO V - DO PROCESSO DE SELEÇÃO e PREENCHIMENTO DAS VAGAS

**Art. 7º.** O processo seletivo será realizado por comissão específica, mediante três etapas:

a) A primeira etapa, classificatória, com função de ordenar os candidatos inscritos, será constituída por somatório de pontos obtidos pela análise curricular e experiência profissional, conforme Art. 9º.

b) A segunda etapa, eliminatória, será constituída pela análise dos documentos constantes no Art. 4º e no Art.9º, sendo indeferidos os candidatos cujos documentos não estiverem em conformidade com esses artigos.

**Art. 8º.** A pontuação dos documentos será realizada da seguinte forma:

- a) Experiência de docência na educação básica (10,0 por ano, totalizando no máximo 100 pontos). Comprovação por intermédio de carteira de trabalho ou contracheque;
- b) Experiência com aluno surdo e em Atendimento Educacional Especializado (AEE) (8,0 pontos por ano, totalizando no máximo 80 pontos);
- c) Ter concluído uma pós-graduação lato sensu (20 pontos no máximo);
- d) Ter concluído uma pós-graduação stricto sensu – mestrado (30 pontos no máximo);

Parágrafo único: Em caso de empate, será aprovado: o candidato com maior experiência na educação básica; em caso de empate neste quesito, o maior tempo de experiência na educação com aluno surdo e em Atendimento Educacional Especializado (AEE); em caso de empate nesses dois quesitos, nesta ordem: ter diploma de mestrado, depois, diploma de pós-graduação;

e, por último, a maior idade.

**Art.09.** Na ficha de inscrição haverá campo específico para indicação da pontuação em cada um dos itens citados no **Art. 8º.**, bem como campos para realização do *upload* dos arquivos de comprovação da experiência.

§ 1º. Os arquivos anexados para comprovar a pontuação na prova de títulos deverão ter todas as informações legíveis (sem cortes, rasuras ou emendas), nos formatos .pdf, .jpg ou .jpeg e com tamanho máximo de 9MB, cópia digitalizada de dos documentos

§ 2º. A comissão responsável pelo concurso fará a verificação dos arquivos e a checagem da pontuação indicada pelos 150 candidatos de pontuação mais alta, descartando aqueles candidatos que não apresentarem o somatório correto ou comprovação adequada à pontuação pleiteada. Nesse último caso, os candidatos classificados subsequentes, que se fizerem necessários para o preenchimento das vagas presentes neste Edital, terão sua pontuação checada. Os 150 candidatos de pontuação mais alta, com todos os documentos aprovados, formarão a primeira lista de convocados para realizar a matrícula.

§ 3º. Aqueles candidatos que não efetivarem sua matrícula no prazo estabelecido no anexo B, serão desclassificados, sendo as vagas remanescentes disponibilizadas para a segunda chamada, conforme prazo estabelecido no anexo B.

**Art. 10.** O INES disponibilizará no dia **08 de novembro de 2024**, a lista de inscrições deferidas, no site <https://www.gov.br/ines>

**Art. 11.** O INES disponibilizará no dia **12 de novembro de 2024**, a lista dos 150 candidatos aprovados, no site <https://www.gov.br/ines>

## **TÍTULO VI - RECURSO**

**Art. 12.** O candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer à Comissão de Avaliação, após a publicação dos resultados de cada etapa, seguindo os seguintes critérios:

- O requerimento deverá ser redigido em texto (ou em vídeo em Libras) elaborado pelo próprio requerente, devidamente fundamentado, com indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado para o e-mail da comissão de ingresso no e-mail: [ingresso@ines.gov.br](mailto:ingresso@ines.gov.br)
- Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado, que não for claro, que faltar com o respeito ou for interposto fora do prazo previsto no Cronograma.
- Constitui última instância, para recursos e revisão, a decisão da Comissão de Avaliação, que é soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais.
- Os pareceres dos recursos julgados indeferidos serão anexados aos respectivos processos, que ficarão à disposição dos candidatos, para ciência, na Divisão de Registro Acadêmico do Departamento de Ensino Superior do INES;
- Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.

**Art. 13.** Os candidatos poderão entrar com **recursos** nos dias **13/11/2024 e 14/11/2024** através de e-mail [ingresso@ines.gov.br](mailto:ingresso@ines.gov.br) devendo estar discriminado, no título, o termo “Recurso EDITAL 12/2024” e o nome do candidato, podendo ser enviados em língua portuguesa escrita ou em libras. Neste segundo caso, o link para o vídeo deverá ser incluído no corpo do e-mail.

**Art. 14.** O resultado com a lista final de classificados no processo seletivo, após análise dos recursos, será publicado no dia **19 de novembro de 2024**, no site <https://www.gov.br/ines>

**Art. 15.** A lista final de classificados consiste na convocação oficial em primeira chamada, devendo o aluno realizar a matrícula no site no prazo estipulado conforme Título VII. O candidato se responsabiliza por acompanhar a publicação dos resultados e fica ciente de que não haverá qualquer responsabilidade da Instituição ou da Comissão de Ingresso em comunicar o candidato de sua convocação por nenhuma outra forma que não as publicações de que trata o Art. 14º.

**Art. 16.** Em caso de não efetivação da matrícula de candidatos convocados na primeira chamada, a Instituição divulgará a lista de **convocação em segunda chamada, no dia 09 de dezembro de 2024**, no site do INES: <https://www.gov.br/ines>. O candidato se responsabiliza por acompanhar a publicação da lista de segunda chamada e fica ciente de que não haverá qualquer responsabilidade da Instituição ou da Comissão de Ingresso em comunicar o candidato de sua convocação por nenhuma outra forma que não a indicada neste artigo.

## **TÍTULO VII - DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

**Art. 17.** Os candidatos convocados na primeira chamada deverão acessar o endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines> **entre os dias 02 de dezembro de 2024 a 05 de dezembro de 2024**, para a efetivação da sua matrícula, conforme calendário (ANEXO B). A não realização da matrícula neste período implicará na perda da vaga.

**Art. 18.** Os candidatos convocados na segunda chamada deverão acessar o endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines> **entre os dias 10 de dezembro a 12 de dezembro de 2024**, para a efetivação da sua matrícula, conforme calendário (ANEXO B). A não realização da matrícula na data estipulada implicará na perda da vaga.

**Art. 19.** Em caso de ainda existirem vagas ociosas, **no dia 13 de dezembro de 2024**, poderão ser realizadas novas chamadas através de contato pessoal da Comissão de Ingresso com o candidato por intermédio de email e telefone fornecidos no ato da matrícula, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conformidade desses dados pessoais, sob risco de perder o direito à vaga.

**Art. 20. Para efetivação da matrícula**, o candidato convocado deverá anexar cópias digitais de todos os documentos listados a seguir, em **ARQUIVO ÚNICO**, com todas as informações legíveis (sem cortes, rasuras ou emendas), nos formatos .pdf, .jpg ou .jpeg e com tamanho máximo de 9MB, nos dias indicados no anexo B, sob risco de perda da vaga:

- a) Diploma de nível superior, frente e verso, obtido em Instituição de Ensino Superior (IES) no Brasil, reconhecida pelos órgãos competentes (inciso II do Art. 44, da LDB – Lei nº 9.394/1996) ou Certidão ou Declaração original de Conclusão de Curso de Graduação e - Histórico Escolar contendo as datas de conclusão e colação de grau;
- b) Diploma de nível superior, obtido em instituições estrangeiras, acompanhado da devida revalidação do título em IES pública brasileira, conforme Art. 48, § 2º, da LDB – Lei nº 9.394/1996.
- c) No caso de diplomados no exterior, deverão ser enviados o diploma e histórico da

instituição de origem, traduzidos por tradutor juramentado (exceto os de língua portuguesa), acompanhado da respectiva ata de aprovação ou similar de revalidação do título em universidade brasileira;

- d) Todos os documentos de alunos brasileiros ou de estrangeiros residentes no Brasil que foram emitidos no exterior terão que ser apresentados com o apostilamento de Haia ou com visto no Consulado Brasileiro quando provenientes de países não signatários da Convenção.
- e) Histórico Escolar do Curso de Graduação de origem, contendo número de horas-aula ou créditos de cada disciplina cursada, as notas ou menções obtidas e outros, em conformidade com a Portaria do MEC nº33 de 02/08/1978. Este documento deve estar autenticado pela Instituição de Educação Superior (IES) de origem;
- f) Para alunos estrangeiros oriundos de países em que a língua oficial não seja a língua portuguesa (CPLP), o candidato deverá anexar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras), sendo aceito apenas de candidatos com nota obtida igual ou superior a 2,76;
- g) O candidato surdo deverá anexar em sua ficha de inscrição, com todas as informações legíveis (sem cortes, rasuras ou emendas), nos formatos .pdf, .jpg ou .jpeg e com tamanho máximo de 9MB, **cópia digitalizada de laudo que comprove sua condição auditiva.**
- h) Documento de identidade com foto e dentro da validade, no caso de estrangeiro, Registro Nacional Migratório (RNM), emitido pela DPF;
- i) Cadastro de Pessoa Física (CPF), somente no caso deste não constar no documento de identidade;
- j) Comprovante de endereço com CEP;
- k) Uma foto 3x4 recente digital;
- l) Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, exceto indígenas;
- m) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE para brasileiros;
- n) Histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- o) Certidão de Nascimento ou de Casamento.

**Art. 21.** O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito a aplicação das penalidades legais, não podendo concorrer à vaga em editais posteriores.

## **TÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Art. 22.** O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do processo seletivo pelo site <https://www.gov.br/ines> ou através do e-mail: **ingresso@ines.gov.br**

**Art. 23.** Os casos omissos e os recursos relacionados a este edital serão objeto de análise e deliberação final da Comissão Permanente de Ingresso.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2024.

SOLANGE MARIA DA ROCHA

Diretora-Geral do INES

### ANEXO A - QUADRO DE VAGAS CONFORME REGIÃO GEOGRÁFICA

Identificação	Endereço	Total de Vagas
INES - Instituto Nacional de Educação de Surdos (Sede)	Rua das Laranjeiras, nº 232 - Laranjeiras Rio de Janeiro - RJ CEP 22240- 001 Núcleo de Educação Online	18
UFA - Universidade Federal da Bahia (Polo)	UFBA-NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO AO ALUNO COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS Rua Barão de Jeremoabo, 147 - Campus Universitário Ondina Pav. de Aulas III (PAF III), Térreo, Salvador - BA CEP 40170-115	11
UFC - Universidade Federal do Ceará (Polo)	Faculdade de Educação - sala da Coordenação do curso Pedagogia Bilíngue. Avenida da Universidade, 2683 Fortaleza - CE CEP 60.020-	11
IFG - Instituto Federal de Goiás Campus Aparecida de Goiânia (Polo)	Setor de Protocolo do campus Avenida Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd-1, Lt 1-A Parque Itatiaia Aparecida de Goiânia - GO CEP 74968-755	11
UFSC - SEAD Universidade Federal de Santa Catarina (Polo)	R. Dom Joaquim, 757 - Centro, Florianópolis - SC, CEP 88015-310.	11
UEPA - Universidade do Estado do Pará (Polo)	Centro de Ciências Sociais e Educação. Rua Djalma Dutra, S/N, Bairro: Telégrafo, Bl 2 Protocolo do	11
UFAM - Universidade Federal do Amazonas (Polo)	Avenida General Rodrigo Otávio, nº 6.200 - Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bloco H, Secretaria do Curso de Pedagogia BilíngueBilingue, Setor Sul - Bairro do Coroado (ao lado do Rest.Univers.-RU), CEP: 69080-900	11
UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados (Polo)	Faculdade de Educação a Distância (EaD/UFGD) Rua Benjamim Constant, 685, Centro, Dourados/MS (67) 3410-2659	11



UFLA – Universidade Federal de Lavras (Polo)	Universidade Federal de Lavras (UFLA) Diretoria de Educação a Distância (DIREDD) Núcleo de Educação Continuada (NEC) - Anexo Campus Histórico da UFLA Lavras - MG - CEP 37200-000	11
UFPB - Universidade Federal da Paraíba (Polo)	Cidade Universitária - Campus I Central de Aulas - Bloco C - Sala 107 - João Pessoa CEP 58059-900	11
UFPR – Universidade Federal do Paraná (Polo)	Campus Reitoria - Rua General Carneiro, 460, Prédio Dom Pedro I, Sala 1009 Centro - Curitiba CEP 80060-150	11
UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Polo)	Faculdade de Educação da UFRGS, Avenida Paulo Gama, s/n, sala 918 CEP 90046-900 CR IFSP Instituto Federal de São Paulo, Campus Jacareí (Polo) R. Antônio Fogaça de Almeida, 200 - Jardim América, Jacareí - SP, 12322-030	11
IFSP – Instituto Federal de São Paulo – Campus Jacareí (Polo)	R. Antônio Fogaça de Almeida, 200 – Jardim América, Jacareí – Sp, 12322-030	11

### ANEXO B - CRONOGRAMA

Publicação do Edital	<b>09 de setembro de 2024</b>
Período de Inscrição	<b>01 de outubro a 01 de novembro de 2024</b>
Divulgação da Lista de Inscrições Válidas	<b>04 de novembro de 2024</b>
Recurso das inscrições válidas	<b>06 de novembro de 2024</b>
Divulgação da Lista de Inscrições Válidas após recurso	<b>08 de novembro de 2024</b>
Divulgação da lista dos aprovados	<b>12 de novembro de 2024</b>
Recurso da lista de aprovados	<b>13 de novembro de 2024 e 14 de novembro de 2024</b>
Lista final de classificados no processo seletivo, após análise dos recursos	<b>19 de novembro de 2024</b>
Período de matrícula	<b>02 de dezembro de 2024 a 05 de dezembro de 2024</b>
Período de convocação de candidatos aprovados em segunda chamada	<b>10 de dezembro de 2024 a 12 de dezembro</b>
Convocação de candidatos para ocupação de vagas ociosas após segunda convocação de matrícula	<b>13 de dezembro de 2024</b>
Início das aulas	<b>Março de 2025</b>